



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 139 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a criar elemento de despesa e abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 589.153,05 no corrente exercício em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Poder Executivo, até o montante de R\$ 589.153,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos) distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento na própria unidade e de excesso de arrecadação.

Assim sendo, buscamos o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no parágrafo 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos próprios até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 06 / 12 / 2004
Maileu
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a criar elemento de despesa e abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 589.153,05 no corrente exercício em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa e abrir crédito adicional suplementar de despesa para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 589.153,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos) em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente da Resolução/CD/FNDE nº 18, de 22 de abril de 2004 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC ✓				
1601.123661072.1224	Implementação do Projeto Recomeço	3390.3000	22 ✓	8.177,05 ✓	
		3390.3900	22 ✓	4.073,00 ✓	
1601.123621064.1247	Construção, reforma e manutenção do ensino médio	4490.5200	12	76.593,00 ✓	
1601.123611071.1343	Apoio ao ensino fundamental	3390.1400	12	4.310,00 ✓	
TOTAL				93.153,05	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1601.121220000.0121	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC ✓				
	Despesas de operações especiais	3320.9300	12	4.310,00 ✓	
		3320.9300	22	8.177,05 ✓	
		4420.9300	12	76.593,00 ✓	
		4420.9300	22	4.073,00 ✓	
TOTAL				93.153,05	

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1601.123611071.2743	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Aquisição de transporte escolar	3340.4100	22	496.000,00
			TOTAL	496.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 213/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a criar elemento de despesa e abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 589.153,05 no corrente exercício em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de dezembro de 2004.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over the printed name and title of the signatory.

Deputado Carlião de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a criar elemento de despesa e abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 589.153,05 no corrente exercício em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa e abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 589.153,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos) em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente da Resolução/CD/FNDE nº 18, de 22 de abril de 2004 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de dezembro de 2004.



Deputado Carlião de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			
1601.123661072.1224	Implementação do Projeto Recomeço	3390.3000	22	8.177,05
		3390.3900	22	4.073,00
1601.123621064.1247	Construção, reforma e manutenção do ensino médio	4490.5200	12	76.593,00
1601.123611071.1343	Apoio ao ensino fundamental	3390.1400	12	4.310,00
TOTAL				93.153,05



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1601.121220000.0121	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC				
	Despesas de operações especiais	3320.9300	12		4.310,00
		3320.9300	22		8.177,05
		4420.9300	12		76.593,00
		4420.9300	22		4.073,00
		TOTAL			93.153,05



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1601.123611071.2743	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Aquisição de transporte escolar	3340.4100	22	496.000,00
		TOTAL		496.000,00

